

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 4106/91
de 14 de novembro de 1991

N.º 838 de 22/11/1991

Declara imune de corte as árvores que indica, na E.E.P.S.G. "Professora Marilda F.B.B. Pereira" do Vale dos Pinheiros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - São imunes de corte duas árvores localizadas na E.E.P.S.G. "Professora Marilda F.B.B. Pereira" do Vale dos Pinheiros por suas condições de raridade e beleza: um pau-brasil, "caesal-pina echnata" e um jatobá. "hymoenea stilbocarpa".

Parágrafo Único - A coleta de sementes ou de mudas destas árvores só poderá ser feita mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

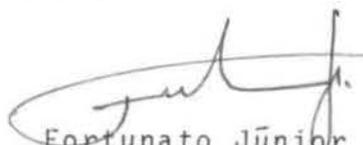
Art. 2º - O setor competente da Prefeitura Municipal zelarã pela conservação das árvores.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
14 de novembro de 1991.


Pedro Yves
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos